



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA

OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Gabinete da Presidência
-------------	-------------------------

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão apresenta uma significativa dificuldade na manutenção da limpeza e higiene em suas dependências, evidenciando a carência de materiais necessários para garantir condições adequadas de conservação e salubridade. Essa lacuna compromete não apenas a preservação dos espaços internos, mas também a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e o atendimento prestado aos cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

A falta de insumos de limpeza e higiene impacta diretamente nas condições sanitárias das instalações da Câmara, gerando riscos à saúde e ao bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes. Ambientes inadequadamente higienizados podem favorecer a proliferação de agentes contaminantes, além de comprometer a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

É imperativo reconhecer que a efetividade das atividades administrativas e legislativas está diretamente relacionada à existência de uma infraestrutura organizada e ao uso de materiais apropriados para manutenção contínua dos espaços públicos. A insuficiência de recursos destinados à aquisição de produtos de limpeza e higiene tem contribuído para um cenário de precarização das condições internas, dificultando o pleno funcionamento das rotinas institucionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a resolução dessa problemática torna-se uma necessidade prioritária. Instalações limpas e higienizadas são fundamentais para a promoção da saúde, segurança e bem-estar de todos que utilizam o espaço da Câmara Municipal. Além disso, a manutenção de um ambiente adequado reforça a confiança e o respeito da população perante a Administração Pública, fortalecendo a relação entre o Legislativo e a comunidade.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higiene deve ser considerada uma ação estratégica e indispensável, visando assegurar a preservação das dependências da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e, principalmente, garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva

Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Órgão Demandante

Gabinete da Presidência – Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Justificativa da Necessidade

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão apresenta uma significativa dificuldade na manutenção da limpeza e higiene em suas dependências, evidenciando a carência de materiais necessários para garantir condições adequadas de conservação e salubridade. Essa lacuna compromete não apenas a preservação dos espaços internos, mas também a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e o atendimento prestado aos cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

A falta de insumos de limpeza e higiene impacta diretamente nas condições sanitárias das instalações da Câmara, gerando riscos à saúde e ao bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes. Ambientes inadequadamente higienizados podem favorecer a proliferação de agentes contaminantes, além de comprometer a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

É imperativo reconhecer que a efetividade das atividades administrativas e legislativas está diretamente relacionada à existência de uma infraestrutura organizada e ao uso de materiais apropriados para manutenção contínua dos espaços públicos. A insuficiência de recursos destinados à aquisição de produtos de limpeza e higiene tem contribuído para um cenário de precarização das condições internas, dificultando o pleno funcionamento das rotinas institucionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a resolução dessa problemática torna-se uma necessidade prioritária. Instalações limpas e higienizadas são fundamentais para a promoção da saúde, segurança e bem-estar de todos que utilizam o espaço da Câmara Municipal. Além disso, a manutenção de um ambiente adequado reforça a confiança e o respeito da população perante a administração pública, fortalecendo a relação entre o Legislativo e a comunidade.

Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higiene deve ser considerada uma ação estratégica e indispensável, visando assegurar a preservação das dependências da Câmara Municipal de Itinga do



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Maranhão e, principalmente, garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 02 de Fevereiro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, acostada aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100
6	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750
7	COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (CAFÉ - PCT C/ 100	PACOTE	500
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50
14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30
18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50
19	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100
28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50
32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).	UNIDADE	50
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMPA E ALÇA	UNIDADES	10
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Gabinete da Presidência

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão apresenta uma significativa dificuldade na manutenção da limpeza e higiene em suas dependências, evidenciando a carência de materiais necessários para garantir condições adequadas de conservação e salubridade. Essa lacuna compromete não apenas a preservação dos espaços internos, mas também a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e o atendimento prestado aos cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

A falta de insumos de limpeza e higiene impacta diretamente nas condições sanitárias das instalações da Câmara, gerando riscos à saúde e ao bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes. Ambientes inadequadamente higienizados podem favorecer a proliferação de agentes contaminantes, além de comprometer a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

É imperativo reconhecer que a efetividade das atividades administrativas e legislativas está diretamente relacionada à existência de uma infraestrutura organizada e ao uso de materiais apropriados para manutenção contínua dos espaços públicos. A insuficiência de recursos destinados à aquisição de produtos de limpeza e higiene tem contribuído para um cenário de precarização das condições internas, dificultando o pleno funcionamento das rotinas institucionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a resolução dessa problemática torna-se uma necessidade prioritária. Instalações limpas e higienizadas são fundamentais para a promoção da saúde, segurança e bem-estar de todos que utilizam o espaço da Câmara Municipal. Além disso, a manutenção de um ambiente adequado reforça a confiança e o respeito da população perante a administração pública, fortalecendo a relação entre o Legislativo e a comunidade.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higiene deve ser considerada uma ação estratégica e indispensável, visando assegurar a preservação das dependências da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e, principalmente, garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

Itinga do Maranhão - MA, 20 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Regiane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante

Gabinete da Presidência

Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Problema Resumido

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades na manutenção da limpeza e higiene em suas dependências devido à falta de materiais adequados, comprometendo as condições de funcionamento interno e a qualidade dos serviços administrativos e legislativos prestados.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão apresenta uma significativa dificuldade na manutenção da limpeza e higiene em suas dependências, evidenciando a carência de materiais necessários para garantir condições adequadas de conservação e salubridade. Essa lacuna compromete não apenas a preservação dos espaços internos, mas também a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e o atendimento prestado aos cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

A falta de insumos de limpeza e higiene impacta diretamente nas condições sanitárias das instalações da Câmara, gerando riscos à saúde e ao bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes. Ambientes inadequadamente higienizados podem favorecer a proliferação de agentes contaminantes, além de comprometer a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

É imperativo reconhecer que a efetividade das atividades administrativas e legislativas está diretamente relacionada à existência de uma infraestrutura organizada e ao uso de materiais apropriados para manutenção contínua dos espaços públicos. A insuficiência de recursos destinados à aquisição de produtos de limpeza e higiene tem contribuído para um cenário de precarização das condições internas, dificultando o pleno funcionamento das rotinas institucionais.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Sob a perspectiva do interesse público, a resolução dessa problemática torna-se uma necessidade prioritária. Instalações limpas e higienizadas são fundamentais para a promoção da saúde, segurança e bem-estar de todos que utilizam o espaço da Câmara Municipal. Além disso, a manutenção de um ambiente adequado reforça a confiança e o respeito da população perante a administração pública, fortalecendo a relação entre o Legislativo e a comunidade.

Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higiene deve ser considerada uma ação estratégica e indispensável, visando assegurar a preservação das dependências da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e, principalmente, garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão necessita aprimorar a limpeza e a higiene de suas dependências para assegurar um ambiente adequado ao funcionamento dos serviços administrativos e legislativos. A falta de materiais apropriados compromete a qualidade desses serviços, sendo imprescindível a contratação de uma solução que atenda às exigências mínimas para garantir a eficiência das atividades da câmara. Assim, são apresentados os seguintes requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Fornecimento de materiais de limpeza com comprovação de eficácia em desinfecção de superfícies, incluindo, mas não se limitando a, detergentes multiuso, desinfetantes, sabão em barra, papel toalha e sacos de lixo.
2. Materiais de limpeza devem ser biodegradáveis e não tóxicos, atendendo normas ambientais vigentes.
3. Garantia de entrega dos materiais, com prazos previamente definidos, assegurando a continuidade dos serviços.
4. Definição clara do responsável pela entrega e pelo acompanhamento da utilização dos materiais durante todo o contrato.
5. Preço máximo a ser oferecido por item deverá estar dentro dos parâmetros de mercado, podendo ser ajustado anualmente, de acordo com índice de preços definido em contrato.

Esses requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa e evitar restrições indevidas à competição, assegurando que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão receba uma solução adequada às suas necessidades de limpeza e manutenção.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a manutenção da limpeza e higiene na Câmara Municipal de Itinga do Maranhão:

1. Contratação de empresa especializada em limpeza

- Vantagens:

- Profissionais treinados e capacitados, garantindo qualidade nos serviços.
- Disponibilidade imediata de equipe qualificada, reduzindo o tempo de implementação.
- Flexibilidade na modulação de serviços conforme demanda específica.
- Responsabilidade sobre equipamentos e materiais utilizados, diminuindo investigações internas.

- Desvantagens:

- Custo elevado, que pode impactar o orçamento público.
- Dependência da empresa prestadora, resultando em menos controle direto sobre a execução dos serviços.
- Necessidade de fiscalizações constantes para garantir a qualidade dos serviços prestados.

2. Aquisição de produtos e materiais de limpeza

- Vantagens:

- Controle total sobre os materiais adquiridos, possibilitando escolhas de alta qualidade.
- Possibilidade de personalização da compra conforme as necessidades específicas da Câmara.
- Potencial redução de custos a longo prazo com a execução interna dos serviços.

- Desvantagens:

- Necessidade de formação e treinamento de funcionários para o uso adequado dos materiais, podendo aumentar o tempo até alcançar eficiência ideal.
- Alto custo inicial com aquisição de produtos e ferramentas necessárias, além de riscos associados a armazenamento e gestão de estoque.
- Pode levar a uma carga extra de trabalho para a equipe existente, comprometendo outras atividades.

3. Implementação de um programa de limpeza auto-gestor

- Vantagens:

- Empoderamento dos funcionários, criando um senso de responsabilidade compartilhada sobre o ambiente.
- Redução de custos com contratação externa e aquisição de materiais em maior escala.
- Capacidade de adaptar e modificar práticas de acordo com as necessidades quantitativas e qualitativas ao longo do tempo.

- Desvantagens:



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- Exige um tempo maior para implementação, pois necessitará de adaptação cultural e mudança de comportamento.
- Carga horária adicional para os servidores, que podem já ter funções definidas, levando à insatisfação.
- Risco de ineficácia sem a adesão total da equipe, além de possíveis desmotivação ou falta de comprometimento.

4. Parcerias público-privadas para serviços de limpeza

- Vantagens:

- Compartilhamento de riscos e custos entre os setores público e privado, potencializando a eficiência.
- Acesso a inovações tecnológicas e métodos modernos de gestão de serviços por parte da empresa privada.
- Criação de um compromisso de longo prazo, possibilitando a melhoria continua no serviço de limpeza.

- Desvantagens:

- Complexidade na estruturação do contrato, exigindo conhecimento técnico e jurídico aprofundado.
- Longos prazos de implementação devido à burocracia envolvida nas parcerias públicas.
- Risco de interesses corporativos se sobreporem às necessidades do serviço público, gerando conflitos.

Cada solução traz seus prós e contras que devem ser ponderados em relação aos objetivos da contratação, considerando fatores como a eficiência operacional, controle de custos e satisfação das necessidades de limpeza e higiene na Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela aquisição de produtos e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão embasa-se na urgência das necessidades identificadas nesta Casa. Os materiais de limpeza comuns, como desinfetantes, detergentes e equipamentos de higienização, são fundamentais para garantir um ambiente limpo e seguro. A implementação dessa solução é tecnicamente viável, uma vez que os produtos disponíveis no mercado possuem alta compatibilidade com os diversos tipos de superfícies e ambientes presentes nas dependências públicas. Além disso, há uma ampla gama de fornecedores capazes de atender à demanda, permitindo a escolha de produtos com desempenho comprovado e atestados por órgãos competentes.

Benefícios Operacionais

Os benefícios operacionais decorrentes da aquisição desses produtos são significativos. Primeiramente, a manutenção da limpeza e higiene será facilitada pela padronização dos materiais de utilização em diferentes setores da Câmara, promovendo procedimentos de trabalho mais eficientes. Adicionalmente, a utilização de produtos de qualidade assegura resultados mais duradouros, reduzindo a necessidade de frequentes reabastecimentos e minimizando o desperdício. A escalabilidade também é uma vantagem crucial; conforme aumenta a demanda pelos serviços públicos, a compra de grandes volumes de



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



produtos permite não apenas melhores condições de negociação mas também uma resposta ágil às especificidades emergentes.

Vantagem Econômica

Do ponto de vista econômico, a aquisição de produtos e materiais de limpeza apresenta um custo-benefício substancial. Embora a economia inicial ao optar por produtos de baixo custo possa parecer atraente, essa abordagem frequentemente resulta em gastos adicionais devido à menor eficácia, necessidade de maiores quantidades e frequentes reposições. Em contrapartida, investir em produtos de qualidade superior pode apresentar um custo inicial mais elevado, mas traz um retorno esperado significativo em relação à redução dos custos operacionais a longo prazo. Com um ambiente limpo e Saúde Pública mitigada, a Câmara poderá oferecer serviços mais eficazes, evidenciando o alinhamento dessa solução com o interesse público e a melhoria da qualidade de vida dos seus servidores.

Adequação ao Interesse Público

A opção pela aquisição de produtos e materiais de limpeza não apenas atende a uma necessidade imediata, mas reflete a responsabilidade da Administração Pública em garantir ambientes além de higiênicos. Uma local de trabalho limpo promove a saúde e o bem-estar dos servidores, além de contribuir para uma imagem positiva da Administração Municipal. Assim, esta escolha reveste-se de importância estratégica, pois, ao proporcionar um ambiente seguro e saudável, a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados, engajando a comunidade na valorização do espaço público.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 22,27	R\$ 4.454,00
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30	R\$ 27,98	R\$ 839,40
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
6	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
7	COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (CAFÉ - PCT C/ 100	PACOTE	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100	R\$ 32,08	R\$ 3.208,00
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
19	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 17,02	R\$ 340,40
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).	UNIDADE	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,50
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10	R\$ 59,13	R\$ 591,30
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10	R\$ 300,67	R\$ 3.006,70
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180	R\$ 13,70	R\$ 2.466,00
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10	R\$ 79,23	R\$ 792,30
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5	R\$ 40,17	R\$ 200,85
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMPA E ALÇA	UNIDADES	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10	R\$ 95,13	R\$ 951,30
Valor Total				R\$ 58.236,50	

Anexam-se a este documento o “Despacho para Cotação de Preços”, a “Cotação” realizada junto a fornecedores, tendo em vista que não foram identificados contratos firmados com outros órgãos ou entidades que apresentassem objeto equivalente e condições compatíveis; bem como o “Despacho” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



A contratação para a aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão não será parcelada devido à natureza contínua e urgente da necessidade que se apresenta. A manutenção da limpeza e higiene nas dependências públicas é uma prioridade essencial para garantir não apenas a qualidade dos serviços administrativos, mas também o bem-estar da população que utiliza essas instalações. O fornecimento imediato e integral dos materiais de limpeza é crucial para evitar prolongamentos nos processos de licitação e entrega, os quais poderiam comprometer ainda mais as condições de trabalho e a imagem da Administração pública.

Além disso, a compra em lote único proporciona maior eficiência operacional. Compras parceladas podem dificultar o controle e a gestão dos insumos, aumentando o risco de falta de materiais essenciais em momentos críticos. Uma aquisição centralizada e não fracionada assegura que todos os setores da Câmara tenham acesso simultâneo aos recursos necessários, promovendo um ambiente de trabalho mais higienizado e funcional. Isso também permite um melhor planejamento financeiro, já que a análise de custos será realizada de forma global, evitando surpresas com variações de preços durante o período da execução contratual.

Por fim, ao optar por não parcelar a contratação, garantimos que o atendimento ao interesse público seja maximizado. A eficiência na contratação e a celeridade na entrega dos materiais de limpeza refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados. Assim, a escolha pela compra direta e em um único processo atende à necessidade premente de recursos, otimizando a operação administrativa e contribuindo para um ambiente adequado e seguro para servidores e cidadãos que utilizam os serviços públicos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de produtos e materiais de limpeza pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão representa uma solução direta para as dificuldades enfrentadas na manutenção da limpeza e higiene em suas instalações públicas. Ao investir em materiais adequados, a Câmara não apenas atenderá à demanda imediata por serviços de limpeza, mas também garantirá um ambiente mais saudável para seus servidores, refletindo em melhor qualidade na prestação de serviços.

Em termos de economicidade, a solução proposta maximiza o custo-benefício ao proporcionar a compra de produtos que atendem às normas de segurança e eficiência em limpeza. A seleção criteriosa de fornecedores possibilitará a negociação de preços mais competitivos, reduzindo despesas com limpeza e aumentando a durabilidade dos materiais adquiridos. Além disso, a utilização de produtos de limpeza de qualidade diminui a necessidade de reposições frequentes, resultando em economia a longo prazo.

O aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros se dá pela otimização das equipes de limpeza, que poderão trabalhar com itens adequados e em quantidade suficiente. Com a aquisição de produtos específicos e eficazes, os profissionais terão melhores condições para desempenhar suas



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



funções, resultando em maior eficiência operacional. Isso permitirá a redistribuição de esforços para áreas necessitadas, evitando retrabalhos e ampliando a cobertura dos serviços prestados.

Portanto, a contratação para a aquisição de produtos e materiais de limpeza promoverá tanto a economicidade quanto a eficiente gestão dos recursos disponíveis, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura pública e da qualidade de vida. A implementação desta solução, portanto, é essencial para garantir a continuidade e efetividade dos serviços públicos de limpeza e manutenção.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, que é a aquisição de produtos e materiais de limpeza, algumas providências específicas devem ser adotadas no planejamento e na execução do contrato. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades de materiais de limpeza em cada uma das instalações públicas a serem atendidas. Isso implica identificar quais produtos são necessários, suas quantidades, frequência de reposição e formas de utilização, assegurando que o atendimento atenda às especificidades de cada local.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um plano de gestão de estoques para os materiais adquiridos. Este plano deve incluir práticas de controle e monitoramento do uso dos produtos, evitando desperdícios e garantindo a reposição oportuna dos itens essenciais. A implementação desse plano precisa considerar a estrutura logística adequada para armazenar os materiais de limpeza, incluindo a definição de um espaço físico apropriado, com condições de higiene e segurança, que possa facilitar o acesso e a movimentação dos insumos, além de estabelecer um sistema de registro de entrada e saída.

Outra providência importante é a definição de indicadores de desempenho para avaliar a eficácia da contratação desses materiais. Esses indicadores devem ser estabelecidos com base no impacto que a limpeza e a higiene das instalações públicas terão na qualidade dos serviços prestados à população. Assim, será possível mensurar a eficácia da aquisição dos materiais ao longo do tempo.

Além disso, considerando a relevância de garantir a utilização correta e segura dos produtos de limpeza, a capacitação de servidores relacionados à gestão e fiscalização do contrato é recomendada. Essa capacitação deve abordar questões como o correto manuseio dos produtos, a interpretação das informações constantes nos rótulos e MSDS (Folhetos de Dados de Segurança), além da importância de seguir as práticas de segurança e eficiência no seu uso.

Por fim, é imprescindível considerar a inclusão de cláusulas contratuais que garantam a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade dos materiais fornecidos. Isso pode contemplar a exigência de certificações ou padrões que os produtos devem atender, além de garantias de reposição em caso de produtos defeituosos. Essas medidas visam assegurar que a aquisição dos materiais de limpeza não apenas atenda à demanda imediata, mas também contribua para a sustentabilidade e a excelência dos serviços públicos oferecidos à comunidade.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a aquisição de produtos e materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, demonstra que não há outras contratações indispensáveis que precisem ser realizadas antes desta. A contratação dos produtos e materiais de limpeza é suficientemente autossuficiente para atender à demanda imediata de manutenção da limpeza e higiene nas instalações públicas.

Além disso, as atividades de limpeza podem ser executadas utilizando os materiais adquiridos sem a necessidade de contratações adicionais que apresentem dependência técnica ou operacional direta. Não se evidenciam, nesse contexto específico, a obrigatoriedade de serviços correlatos, como serviços de manutenção predial, adequações ou reformas, uma vez que os locais em questão estão adequados para a utilização dos itens de limpeza propostos.

Portanto, pode-se concluir que a solução escolhida está isoladamente estruturada para resolver os problemas identificados de forma eficaz, sem requerer contratações prévias que interfiram na execução ou eficiência da aquisição dos materiais de limpeza. A priorização dessa compra garante a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, fundamentais para a qualidade do atendimento à população.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de produtos e materiais de limpeza pela Câmara Municipal de Itinga do Maranhão pode gerar diversos impactos ambientais, que precisam ser considerados para garantir uma abordagem sustentável. Um dos principais impactos é a geração de resíduos químicos provenientes das embalagens e dos próprios produtos de limpeza. Estes resíduos, se não geridos adequadamente, podem comprometer o solo e os recursos hídricos locais.

Para mitigar este impacto, recomenda-se a compra de produtos de limpeza concentrados e em embalagens retornáveis ou biodegradáveis, reduzindo assim a quantidade de resíduos gerados. Além disso, a priorização de produtos certificados como ecológicos, que possuem menor toxicidade e são menos agressivos ao meio ambiente, deve ser considerada.

Outro impacto relevante é o consumo excessivo de água associado à utilização dos produtos de limpeza. Para minimizar esse efeito, a Câmara deve incentivar práticas de limpeza que utilizem equipamentos e técnicas que reduzam o consumo hídrico, como o uso de sistemas de diluição que otimizem a proporção de água e produto. O treinamento dos funcionários responsáveis pela limpeza, focando em métodos sustentáveis e eficientes, também ajudaria a reduzir o gasto de água.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Além dos aspectos relacionados ao consumo de água e à produção de resíduos, é fundamental considerar a eficiência energética na análise dos impactos. Ao adquirir novos equipamentos para a limpeza, a Câmara deve optar por aqueles que possuam selo de eficiência energética, que garantam menor consumo de energia elétrica durante sua operação. Isso não só diminui custos, como também reduz a emissão de gases poluentes.

Em relação à logística reversa, a gestão dos resíduos químicos e das embalagens dos produtos utilizados deve contemplar a destinação adequada e o retorno desses materiais ao ciclo produtivo. A Câmara pode estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem e descarte seguro, promovendo campanhas educativas que incentivem a população e os colaboradores a retornarem as embalagens vazias para os pontos de coleta.

Por fim, a implementação de um programa de monitoramento e avaliação dos impactos ambientais resultantes da contratação poderá assegurar que as medidas adotadas sejam efetivas e proporcionar uma melhoria contínua nas ações de limpeza pública. Essa abordagem promoverá não apenas a higiene nas instalações da Câmara, mas também a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao

Setor de Pesquisa de Preços

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 21 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



CARAJÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.687.612/0001-86 | IE: 15.593.230-6

R BERNARDO SAYAO, Nº 305-E, CEP 68.633-000, CENTRO - DOM ELISEU/PA

Email: dist.carajas@hotmail.com | Telefone: (94) 8153-9115

PROPOSTA

Ao

Setor de Pesquisa de Preços da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, conforme especificações.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
6	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
7	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML (CAFÉ) - PCT C/ 100	PACOTE	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LIQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
19	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00

"Compromisso com qualidade e confiança em cada negócio."



CARAJÁS COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 29.687.612/0001-86 | IE: 15.593.230-6

R BERNARDO SAYAO, Nº 305-E, CEP 68.633-000, CENTRO - DOM ELISEU/PA

Email: dist.carajas@hotmail.com | Telefone: (94) 8153-9115

32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10	R\$ 56,40	R\$ 564,00
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10	R\$ 77,20	R\$ 772,00
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMPAS E ALÇA	UNIDADES	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10	R\$ 89,70	R\$ 897,00
Valor Total					R\$ 56.186,50

1. Preço total geral: R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu, PA – 21 de janeiro de 2026.

CARAJAS COMERCIO
ATACADISTA DE ALIMENTOS
LTDA:29687612000186

Assinado de forma digital por
CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE
ALIMENTOS LTDA:29687612000186
Dados: 2026.01.21 17:16:55 -03'00'

“Compromisso com qualidade e confiança em cada negócio.”

CORREIA E LIMA COMERCIO ATACADISTA LTDA

PROPOSTA

Ao

Setor de Pesquisa de Preços da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de produtos de limpeza

Pelo presente, encaminhamos nossa proposta a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, conforme especificações.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 22,35	R\$ 4.470,00
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30	R\$ 28,95	R\$ 868,50
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,99	R\$ 699,00
6	COPO DESCARTÁVEL - 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
7	COPO DESCARTÁVEL - 50 ML (CAFÉ - PCT C/ 100	PACOTE	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	R\$ 10,25	R\$ 3.075,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100	R\$ 21,25	R\$ 2.125,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
19	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 17,30	R\$ 346,00
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300	R\$ 9,20	R\$ 2.760,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00

Rua Guimaraes Rosa, nº 260, Liberdade, Dom Eliseu - PA

CNPJ Nº 61.909.546/0001-54

CORREIA E LIMA COMERCIO ATACADISTA LTDA

28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).	UNIDADE	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10	R\$ 58,99	R\$ 589,90
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180	R\$ 13,90	R\$ 2.502,00
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10	R\$ 78,50	R\$ 785,00
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMPA E ALÇA	UNIDADES	10	R\$ 25,50	R\$ 255,00
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10	R\$ 17,20	R\$ 172,00
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10	R\$ 95,70	R\$ 957,00
Valor Total				R\$ 58.956,20	

1. Preço total geral: R\$ 58.956,20 (cinquenta e nove mil, e quinhentos e cinquenta reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu / PA, 21 de Janeiro de 2026.

**CORREIA E LIMA
COMERCIO ATACADISTA
LTDA:61909546000154**

Assinado de forma digital por
CORREIA E LIMA COMERCIO
ATACADISTA LTDA:61909546000154
Dados: 2026.01.21 17:18:47 -03'00'

IANES CORREIA GOMES

Rua Guimaraes Rosa, nº 260, Liberdade, Dom Eliseu – PA
CNPJ Nº 61.909.546/0001-54

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 251 – Bairro Liberdade, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão / MA

Objeto: Fornecimento de produtos e material de limpeza.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 12,85	R\$ 1.285,00
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
6	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750	R\$ 7,99	R\$ 5.992,50
7	COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (CAFÉ) - PCT C/ 100	PACOTE	500	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
19	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00
28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA

CNPJ: 61.834.298/0001-20

Endereço: Rua Guimarães Rosa, nº 251 – Bairro Liberdade, CEP: 68.633-000 – Dom Eliseu/PA

30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).	UNIDADE	50	R\$ 26,30	R\$ 1.315,00
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10	R\$ 305,00	R\$ 3.050,00
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180	R\$ 14,20	R\$ 2.556,00
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50	R\$ 17,25	R\$ 862,50
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5	R\$ 41,60	R\$ 208,00
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMPA E ALÇA	UNIDADES	10	R\$ 25,90	R\$ 259,00
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
Valor Total				R\$ 59.557,00	

1. Preço total geral: R\$ 59.956,00 (cinquenta e nove mil, e novecentos e cinquenta e seis reais).
2. Prazo e entrega: Conforme ordem de fornecimento.
3. Pagamento: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da empresa.

Dom Eliseu/PA, 22 de Janeiro de 2026.

COMERCIO ATACADISTA DE
ALIMENTOS LIBERDADE
LTDA:61834298000120

Assinado de forma digital por COMERCIO
ATACADISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE
LTDA:61834298000120
Dados: 2026.01.22 17:19:23 -03'00'

COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LIBERDADE LTDA
Representante da empresa



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO

À Exma. Sr^a.

MAURAMALIA REJANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ

Presidente da Câmara

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
X	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores , mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	A pesquisa de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, destinada a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, foi realizada diretamente junto a fornecedores especializados do ramo. Tal procedimento se justifica em razão de que os materiais de limpeza constituem itens de consumo contínuo, essenciais para a manutenção das condições de higiene e conservação das instalações públicas, cujos preços sofrem variações



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



frequentes no mercado, influenciadas por fatores como marca, composição dos produtos, quantidade demandada, logística de entrega e oscilações comerciais regionais.

Além disso, após consulta aos sistemas oficiais de contratações públicas, notadamente ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), não foram identificados contratos firmados com outros órgãos ou entidades que apresentassem objeto equivalente e condições suficientemente compatíveis para servirem como parâmetro de comparação, especialmente considerando a realidade de preços praticados no mercado local.

Dessa forma, a realização de cotação diretamente com fornecedores mostrou-se a alternativa mais adequada para obtenção de valores atualizados e condizentes com o mercado, assegurando respaldo ao valor estimado e justificando o preço da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 22,27	R\$ 4.454,00
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30	R\$ 27,98	R\$ 839,40
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
6	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
7	COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (CAFÉ - PCT C/ 100	PACOTE	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100	R\$ 32,08	R\$ 3.208,00
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
19	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 17,02	R\$ 340,40
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).	UNIDADE	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,50
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10	R\$ 59,13	R\$ 591,30
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10	R\$ 300,67	R\$ 3.006,70
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180	R\$ 13,70	R\$ 2.466,00
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10	R\$ 79,23	R\$ 792,30
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5	R\$ 40,17	R\$ 200,85
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMPAS E ALÇA	UNIDADES	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10	R\$ 95,13	R\$ 951,30
Valor Total				R\$ 58.236,50	

Itinga do Maranhão - MA, 22 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva

Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Gabinete da Presidência

Objeto Detalhado

Aquisição de produtos e materiais de limpeza

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Atraso na entrega dos materiais

Etapas	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Alta
Dano		
A indisponibilidade imediata dos insumos pode comprometer a rotina de limpeza, impactando a higiene e sanitização dos espaço		
Ações Preventivas		
Definir prazos claros, penalidades e etapas intermediárias para entregas parciais no contrato		
Consultar usuários finais e realizar levantamento detalhado da demanda		
Ações de Contingência		Ações de Contingência



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Acionar fornecedores suplentes previstos no contrato

Aplicar penalidades contratuais e comunicar o atraso aos setores afetados para ajustes rotineiros temporários

Risco Alto - Fornecimento de material com qualidade inferior ou em desacordo com especificações

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Compromete a eficácia da limpeza, podendo gerar reclamações, retrabalho e danos à imagem institucional

Ações Preventivas

Realizar inspeção e aceitação formal dos materiais no ato da entrega

Manter contato prévio com fornecedores alternativos e prever mecanismos ágeis de contratação emergencial

Ações de Contingência

Recusar o recebimento e exigir substituição imediata por novo produto compatível com as especificações

Aplicar sanções previstas, como advertência ou multa por não conformidade

Risco Médio - Capacidade operacional insuficiente do distribuidor para atender simultaneamente múltiplas demandas regionais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Média

Dano

Possíveis atrasos ou falhas de abastecimento em determinadas regiões, prejudicando o funcionamento de unidades descentralizadas

Ações Preventivas

Avaliar previamente a capacidade logística do fornecedor, especialmente quanto à atuação em múltiplas localidades

Realizar reuniões de alinhamento periódicas, principalmente na implantação do contrato

Ações de Contingência

Priorizar entregas emergenciais para setores mais críticas enquanto busca solução definitiva

Reavaliar procedimentos internos para aprimorar o fluxo de informações

Itinga do Maranhão - MA, 23 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva
Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 002/2026**, no dia **26 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

Mauramalia Relane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

Setor de Contabilidade

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 58.236,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Excelentíssima Senhora
Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Em resposta a Vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 002/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO;
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Elementos da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Exercício: 2026

Sendo o que apresento para o momento subscrevo-me.

Itinga do Maranhão/MA, 27 de Janeiro de 2026.

Rubens Lima Brito Muniz
Assessor Contábil



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, no valor R\$ 58.236,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Janeiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Excelentíssima Senhora

Eliane Sampaio Silva

Secretária Geral

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, objeto do Processo Administrativo nº 002/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 22,27	R\$ 4.454,00
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30	R\$ 27,98	R\$ 839,40
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
6	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
7	COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (CAFÉ - PCT C/ 100	PACOTE	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100	R\$ 32,08	R\$ 3.208,00
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
19	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 17,02	R\$ 340,40
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).	UNIDADE	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,50
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10	R\$ 59,13	R\$ 591,30
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10	R\$ 300,67	R\$ 3.006,70
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180	R\$ 13,70	R\$ 2.466,00
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10	R\$ 79,23	R\$ 792,30
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5	R\$ 40,17	R\$ 200,85
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMPA E ALÇA	UNIDADES	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10	R\$ 95,13	R\$ 951,30
Valor Total				R\$ 58.236,50	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026.


Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS E SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.236,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 22,27	R\$ 4.454,00
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 12,62	R\$ 1.262,00
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 33,50	R\$ 670,00
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30	R\$ 27,98	R\$ 839,40
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,91	R\$ 691,00
6	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750	R\$ 7,80	R\$ 5.850,00
7	COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (CAFÉ) - PCT C/ 100	PACOTE	500	R\$ 6,88	R\$ 3.440,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100	R\$ 32,08	R\$ 3.208,00
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	R\$ 9,97	R\$ 2.991,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,55	R\$ 310,00
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,87	R\$ 343,50
14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 5,43	R\$ 543,00
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 8,82	R\$ 882,00
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100	R\$ 16,53	R\$ 1.653,00
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30	R\$ 46,33	R\$ 1.389,90
18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
19	LUA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 22,45	R\$ 2.245,00
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 17,02	R\$ 340,40
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 15,70	R\$ 785,00
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10	R\$ 56,33	R\$ 563,30
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 15,60	R\$ 468,00
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%, SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).	UNIDADE	50	R\$ 25,77	R\$ 1.288,50
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,35	R\$ 635,00
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10	R\$ 59,13	R\$ 591,30
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10	R\$ 300,67	R\$ 3.006,70
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180	R\$ 13,70	R\$ 2.466,00
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50	R\$ 16,58	R\$ 829,00
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10	R\$ 79,23	R\$ 792,30
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5	R\$ 40,17	R\$ 200,85
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMPA E ALÇA	UNIDADES	10	R\$ 25,33	R\$ 253,30
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10	R\$ 17,97	R\$ 179,70
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10	R\$ 95,13	R\$ 951,30
Valor Total				R\$ 58.236,50	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão apresenta uma significativa dificuldade na manutenção da limpeza e higiene em suas dependências, evidenciando a carência de materiais necessários para garantir condições adequadas de conservação e salubridade. Essa lacuna compromete não apenas a preservação dos espaços internos, mas também a qualidade do ambiente de trabalho dos servidores e o atendimento prestado aos cidadãos que frequentam a Casa Legislativa.

A falta de insumos de limpeza e higiene impacta diretamente nas condições sanitárias das instalações da Câmara, gerando riscos à saúde e ao bem-estar de servidores, colaboradores e visitantes. Ambientes inadequadamente higienizados podem favorecer a proliferação de agentes contaminantes, além de comprometer a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

É imperativo reconhecer que a efetividade das atividades administrativas e legislativas está diretamente relacionada à existência de uma infraestrutura organizada e ao uso de materiais apropriados para manutenção contínua dos espaços públicos. A insuficiência de recursos destinados à aquisição de produtos de limpeza e higiene tem contribuído para um cenário de precarização das condições internas, dificultando o pleno funcionamento das rotinas institucionais.

Sob a perspectiva do interesse público, a resolução dessa problemática torna-se uma necessidade prioritária. Instalações limpas e higienizadas são fundamentais para a promoção da saúde, segurança e bem-estar de todos que utilizam o espaço da Câmara Municipal. Além disso, a manutenção de um ambiente adequado reforça a confiança e o respeito da população perante a administração pública, fortalecendo a relação entre o Legislativo e a comunidade.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higiene deve ser considerada uma ação estratégica e indispensável, visando assegurar a preservação das dependências da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão e, principalmente, garantir melhores condições de trabalho e atendimento ao público, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Legislativo.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Câmara Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

12.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 13.2 O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

14.PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

15.EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3 Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Fiscalização

- 17.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

17.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal.

17.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- 17.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.
- 17.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO;

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elementos da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Exercício: 2026

- 18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19.DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Janeiro de 2026.

Eliane Sampaio Silva

Secretária Geral



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratante....., CPF nº _____._____-__



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº _____._____-__



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

- 3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA

No uso de minhas atribuições, em **30 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa, sob o número 002/2026, originário do Processo Administrativo nº 002/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, com valor total estimado em R\$ 58.236,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 58.236,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Janeiro de 2026.


Guilherme Correia de Lima
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Correia de Lima
Agente de Contratação

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa nº 002/2026 que objetiva a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, a fim de que realize a convocação a empresa **CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **29.687.612/0001-86**, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do arts. 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 30 de Janeiro de 2026.


Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.687.612/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARAJAS DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BERNARDO SAYAO	NÚMERO 305- E	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	------------------	----------------------

CEP 68.633-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOM ELISEU	UF PA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIST.CARAJAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 8153-9115
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/02/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2026 às 14:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
29.687.612/0001-86
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
15/02/2018

NOME EMPRESARIAL
CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R BERNARDO SAYAO

NÚMERO
305- E

COMPLEMENTO

CEP
68.633-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
DOM ELISEU

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DIST.CARAJAS@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(94) 8153-9115

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/01/2026** às **14:35:46** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.593.230-6	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 29.687.612/0001-86	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15101889057
NOME EMPRESARIAL CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CARAJAS DISTRIBUIDORA		
SEDE CERAT PARAGOMINAS		
ENDEREÇO RUA BERNARDO SAYAO, 305- E CENTRO		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO DOM ELISEU	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 15/02/2018	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4691500 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4623109 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4631100 - Comércio atacadista de leite e laticínios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4633801 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4634601 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4634602 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4637104 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4646001 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4646002 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4686902 - Comércio atacadista de embalagens		

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4711302 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4721103 - Comércio varejista de laticínios e frios
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4723700 - Comércio varejista de bebidas
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 30/01/2026 às 15:25:39 pelo Portal de Serviços da SEFA



Consulte autenticidade via QR Code.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ	SITUAÇÃO DO CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	NIRE
29.687.612/0001-86	ATIVA	822419	15.593.230-6	15101889057
RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA			
CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA				

INFORMAÇÕES BÁSICAS

TIPO DE ESTABELECIMENTO	ÁREA DO ESTABELECIMENTO (M²)	PORTE
SEDE/MATRIZ	100,00	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
TIPO DE NATUREZA JURÍDICA	NATUREZA JURÍDICA	
ENTIDADES EMPRESARIAIS	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	

CAPITAL SOCIAL	DATA DA CONSTITUIÇÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO CADASTRAL
R\$ 500.000,00	15/02/2018	23/07/2025

OBJETO SOCIAL

Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentício.
Comércio atacadista de alimentos para animais.
Comércio atacadista de leite e laticínios.

ENDEREÇO PRINCIPAL

CEP	CIDADE	ESTADO	TIPO DE LOGRADOURO	NÚMERO
68633-000	DOM ELISEU	PA	RUA	305
LOGRADOURO	BAIRRO	COMPLEMENTO		
BERNARDO SAYAO	CENTRO			

REPRESENTANTE LEGAL

NOME/RAZÃO SOCIAL
SUZILEIDE PRADO LIMA

CPF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
680.861.802-04	FEMININO	12/05/1981

NOME DA MÃE

NAO_INFORMADO

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ORGÃO EMISSOR	ESTADO	DATA DE EXPEDIÇÃO
REGISTRO GERAL - RG	NAO_INFORMADO	NAO_INFORMADO	PA	22/10/2025

DIAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA À SEXTA	SÁBADO
De 08:00h às 18:00h	De 08:00h às 12:00h

SÓCIOS

CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
680.861.802-04	SUZILEIDE PRADO LIMA

ATIVIDADES

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: SIM
4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO
4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4631-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4633-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4634-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4634-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4637-1/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4641-9/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

INÍCIO 15/02/2018 FIM

ATIVIDADE CNAE PRINCIPAL: NÃO

4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

INÍCIO 15/02/2018 FIM

TRIBUTAÇÃO

REGIME TRIBUTAÇÃO

NORMAL

DATA DO REGIME

15/02/2018

TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO

NORMAL

DATA TRIBUTAÇÃO

15/02/2018

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

TRIBUTÁVEL

DATA DA SITUAÇÃO ATIVO

15/02/2018**SIM**

RESPONSÁVEL PELA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

29.687.612/0001-86 - CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

DATA

23/01/2026 10:12

CONTATO

TELEFONE

(94)8450-7978

CELULAR

(94)98450-7978

OUTROS

(94)8450-7978

DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DIGITAL

SZCONTABILIDADE2019@GMAIL.COM**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO**

CÓDIGO

5f0a3e848

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO

15/02/2018

DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO DE NOTA

23/01/2026

LIBERAÇÃO PARA EMISSÃO VIA WEBSERVICE

NÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 29.687.612/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:10 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **82D7.1882.41DD.311F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO DE REGULARIDADE DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.593.230-6**CNPJ:** 29.687.612/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, cuja exigibilidade está suspensa, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:10:24 do dia 30/01/2026**Válida até:** 29/07/2026**Número da Certidão:** 702026080247367-3.**Código de Controle de Autenticidade:** C0A6B97F.7B13547E.4283DD40.710FA3F2**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.593.230-6**CNPJ:** 29.687.612/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 15:10:24 do dia 30/01/2026**Válida até:** 29/07/2026**Número da Certidão:** 702026080247368-1**Código de Controle de Autenticidade:** C4198EE2.ECCB09B0.7F1ACBBA.185376DD**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 0000007/2026 CPF/CNPJ: 29.687.612/0001-86
Contribuinte: CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. ART. 388 A ART. 391 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

Emitida em: 05/02/26 13:17
Validade: 05/03/2026

DOM ELISEU (PA), 5 de Fevereiro de 2026

Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto DECRETO Nº 323 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.687.612/0001-86
Razão Social: CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA BERNARDO SAYAO 305- E / CENTRO / DOM ELISEU / PA / 68633-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011305475437794780

Informação obtida em 30/01/2026 15:53:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.687.612/0001-86

Certidão nº: 6405387/2026

Expedição: 30/01/2026, às 15:13:40

Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.687.612/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO SOLICITANTE:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

Aos 06 de Fevereiro de 2026, na sede da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CARTÃO CNPJ	-	-	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	01/12/2025	30/05/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	30/01/2026	29/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	30/01/2026	29/07/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	05/02/2026	05/03/2026	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	30/01/2026	11/02/2026	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	30/01/2026	29/07/2026	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

Guilherme Correia de Lima

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 58.236,50 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e seis reais, e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 06 de Fevereiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



PARECER JURÍDICO – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2026.

INTERESSADO: Setor de Licitação e Contratos

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico quanto à Dispensa de Licitação nº 002/2026

EMIÇÃO DE PARECER JURÍDICO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização da licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação, exercício de 2026, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 em sua atual redação e alterações posteriores.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, juntamente ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado nos autos.

Em seguida, com vistas ao art. 53, da Lei nº 14.133/2021, vieram os autos a essa Assessoria, encaminhada para Parecer Jurídico, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Oportuno esclarecer que o exame desta assessoria jurídica é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio Constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

A Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidas por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, existem certas situações em que o administrador se vê na situação onde a licitação é dispensável ou inexigível. Para contratação de bens e/ou serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, e em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, com hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.1. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



No presente caso, trata de possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 75, inciso II, do dispositivo acima destacado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

O caso do processo administrativo em questão, trata-se da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Analisada a questão referente ao enquadramento da contratação direta, necessário que a unidade verifique o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72, da Lei nº 14.133/2021, e que culmine na celebração do contrato.

No caso em comento, buscou-se a contratação de serviços técnicos especializados, cuja justificativa encontra-se inicialmente do Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência – TR; a estimativa de despesa, verificada através da pesquisa de preços, de contratos administrativos com outros órgãos; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para suportar tal despesa; a



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



justificativa do fornecedor e do preço, com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para a execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

4. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU EQUIVALENTE.

Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil equivalente (tal como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) nas hipóteses de I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor. Como esclarece Ronny Charles:

"(...) hipóteses de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que as obrigações entre as partes restem resolutas com a aquisição e pagamento, independentemente do valor do negócio jurídico, é facultada a substituição do contrato pelos instrumentos hábeis indicados neste artigo; nas demais espécies de contratações, como obras e serviços, o instrumento contratual torna-se obrigatório naquelas licitações ou contratações diretas que não compreendam dispensa em razão do valor.

No caso em apreço, por se tratar de dispensa, bem como de objeto que configura prestação de obrigações futuras, **o instrumento de contrato é obrigatório**, não podendo ser substituído por outros documentos hábeis. Considerando a necessidade de realização de instrumento de contrato, necessária a observância do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que define quais as cláusulas essenciais para sua formalização. Nessa linha, a Administração anexou a minuta de contrato, considerando-se **apta a minuta apresentada**.

5. DA CONCLUSÃO.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

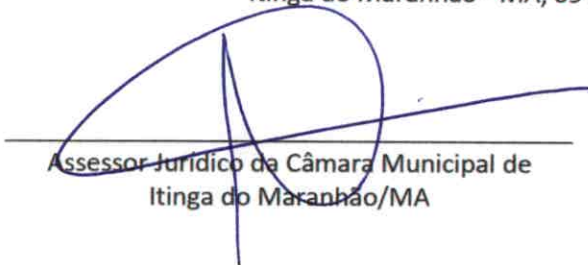


da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer. SMJ.

Encaminhe-se para o Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal para deliberação.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de Fevereiro de 2026.


Assessor Jurídico da Câmara Municipal de
Itinga do Maranhão/MA



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2026
MODALIDADE:	DISPENSA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DA PRESIDENTE
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.
VALOR:	R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026 para Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II, - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **29.687.612/0001-86**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Bernardo



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Sayão, nº 305-E, Centro, Dom Eliseu — Pará, representada por **SUZILEIDE PRADO LIMA**, portadora do CPF nº 680.861.802-04. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada.

Itinga do Maranhão — MA, 06 de Fevereiro de 2026.

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À

Sr^a. **SUZILEIDE PRADO LIMA**

Representante Legal da Empresa: **CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - 29.687.612/0001-86**

Com endereço à Rua Bernardo Sayão, nº 305-E, Centro, Dom Eliseu, Pará
Contatos: (94) 8153-9115

Prezada Senhora,

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 002/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 002/2026, no valor total de R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 09 de Fevereiro de 2026.

Guilherme Correia de Lima
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CONTRATO Nº 01.00.02.02/2026

BENS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA Nº 002/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 09 de Fevereiro de 2026

FINAL: 31 de Dezembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, CNPJ nº 01.621.258/0001-78

Rua Aulídia Gonçalves, 11 B, Vila Emanuela, Itinga do Maranhão, Maranhão

Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz, CPF nº 919.462.393-72



DADOS DO CONTRATADO

CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.687.612/0001-86

Rua Bernardo Sayão, nº 305-E, Centro, Dom Eliseu, Pará

Suzileide Prado Lima, CPF nº 680.861.802-04

PREÂMBULO

Aos 09 de Fevereiro de 2026, a **CÂMARA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO/MA**, inscrita no CNPJ nº 01.621.258/0001-78, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIÁVEL DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UNIDADE	200	R\$ 21,95	R\$ 4.390,00
2	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	UNIDADE	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
3	BALDE PLÁSTICO 13 LITROS NA COR PRETO	UNIDADE	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
4	CESTO TELADO PARA LIXO 10 LTS	UNIDADE	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
5	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
6	COPO DESCARTÁVEL – 180 ML (ÁGUA) - PCT C/ 100	PACOTE	750	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
7	COPO DESCARTÁVEL – 50 ML (CAFÉ - PCT C/ 100	PACOTE	500	R\$ 6,75	R\$ 3.375,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO 5 LTS	UNIDADE	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
9	DESINFETANTE PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS LÍQUIDO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS - UNIDADES DE 500 ML	UNIDADE	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNIDADE	100	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	UNIDADE	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
13	FLANELA LARANJA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA, 30X40CM.	UNIDADE	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
14	GUARDANAPO 23X20 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
15	GUARDANAPO 30X30 PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
16	LIMPA CERAMICA 1 LT	FRASCO	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00
17	LIXEIRO COM PEDAL 20 LTS	UNIDADE	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
18	LUSTRA MOVEIS JASMIM/FLORAL/LAVANDA 200 ML	UNIDADE	50	R\$ 10,65	R\$ 532,50
19	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA TAM (M)	PAR	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
20	PAPEL HIGIENICO - PACOTE COM 12 ROLOS.	PACOTE	100	R\$ 21,35	R\$ 2.135,00
21	PAPEL TOALHA - PACOTE COM 120 FOLHAS	PACOTE	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
22	RODO PLÁSTICO 40CM, COM CABO	UNIDADE	20	R\$ 16,25	R\$ 325,00
23	SABÃO PÓ - 400G	UNIDADE	300	R\$ 9,15	R\$ 2.745,00
24	SABONETE LIQUIDO - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
25	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	SACO PARA LIXO 30 LITROS	PACOTE	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
27	SACO PARA LIXO 50 LITROS	PACOTE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
28	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA DESCARTÁVEL	UNIDADE	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
29	SUPORTE DISPENSER PARA COPO DE CAFÉ	UNIDADE	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
30	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
31	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
32	INSETICIDA EM SPRAY A BASE DE PRALETRINA 0.03%, CIPERMETRINA 0.1%, IMIPROTRINA 0.03%,	UNIDADE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



	SOLVENTES, PROPELENTES. (DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BAYGON, SPBP).				
33	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO PARA REFEIÇÃO	PACOTE	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
34	COADOR PARA CAFÉ DE TECIDO BRANCO	UNIDADE	15	R\$ 16,90	R\$ 253,50
35	ISQUEIRO DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
36	JOGO TALHERES COM 24 PEÇAS, MATERIAL EM AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO.	Jogos	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
37	GARRAFA DE CAFÉ GRANDE 1 LT	UNIDADE	10	R\$ 56,40	R\$ 564,00
38	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 2,5 L	UNIDADE	10	R\$ 296,00	R\$ 2.960,00
39	LIMPA VIDRO 500ML	UNIDADE	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
40	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50	UNIDADES	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
41	JOGO DE XÍCARA, CAFÉ, VIDRO, 12 PECAS	JOGOS	10	R\$ 77,20	R\$ 772,00
42	CUSCUZEIRA - PEQUENA	UNIDADES	5	R\$ 38,90	R\$ 194,50
43	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 02 LT. MODELO COM TAMP A E ALÇA	UNIDADES	10	R\$ 24,60	R\$ 246,00
44	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR PLÁSTICO, MATERIAL CABO MADEIRA	UNIDADES	10	R\$ 16,80	R\$ 168,00
45	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, PRATA, 491 X 331 MM	UNIDADES	10	R\$ 89,70	R\$ 897,00
Valor Total				R\$ 56.186,50	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 09/02/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade,



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela
CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão
CNPJ: 01.621.258/0001-78
E-mail: camaraitingamama@gmail.com
Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO;

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elementos da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Exercício: 2026

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulidia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, 09 de Fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

CARAJAS COMERCIO

ATACADISTA DE

ALIMENTOS

LTDA:29687612000186

Assinado de forma digital por
CARAJAS COMERCIO ATACADISTA
DE ALIMENTOS
LTDA:29687612000186
Dados: 2026.02.09 17:17:56 -03'00'

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B — Vila Emanuela

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-Maranhão

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaraitingamama@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00.02.02/2026, assinado em 09/02/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Processo Administrativo nº 002/2026. Modalidade: Dispensa nº 002/2026. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 01.621.258/0001-78, CONTRATADO: CARAJAS COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.687.612/0001-04. Valor Global: R\$ 56.186,50 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais, e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 09 de Fevereiro de 2026. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2026. Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz – Presidente da Câmara Municipal de Itinga do Maranhão/MA. Itinga do Maranhão - MA, 09 de Fevereiro de 2026.


Mauramalia Rejane dos Santos Neves Queiroz
Presidente da Câmara Municipal